



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Marechal Deodoro, 86 - Tel.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

Lei nº 675/88

" Autoriza aumento de subvenções "

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a elevar de cz\$ 12.000.00 (doze mil cruzados) mensais, para cz\$ 30.000.00 (trinta mil cruzados) mensais, a subvenção destinada à Sociedade Musical 27 de Março e elevar de cz\$ 20.000.00 (vinte mil cruzados) mensais para cz\$ 40.000.00 (quarenta mil cruzados) mensais, a subvenção destinada ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1988.

Pirapetinga, 30 de agosto de 1988

Osmino Ferreira Lima

Prefeito Municipal

Cliberto Quédeves Bifano

Secretário